

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Kits Pedagógicos "Brincar e Incluir", composto por materiais pedagógicos, terapêuticos e lúdicos voltados ao desenvolvimento infantil e à educação inclusiva, devidamente estruturados e alinhados às diretrizes educacionais vigentes, destinados ao desenvolvimento infantil e à educação inclusiva, para atendimento das unidades escolares que ofertam Educação Infantil e Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Rede Pública Municipal de Ensino de Senhor do Bonfim/BA.

1.2. TABELA DESCRITIVA DOS ITENS EM ANEXO.

A tabela a seguir detalha as especificações técnicas mínimas obrigatórias para cada um dos itens que compõem o kit, sendo requisito indispensável para a aceitação das propostas:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID. DE FORNEC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Brincar e Incluir , composto por 10 (dez) manuais didáticos, confeccionados em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, e acabamento em bagum, com costuras reforçadas em fio de algodão. Cada manual deverá possuir oito (8) páginas acolchoadas, medindo vinte e oito centímetros (28 cm) de comprimento por vinte e oito centímetros (28 cm) de largura, com preenchimento em espuma de densidade 22, bem como costuras reforçadas em fio de algodão. Os manuais deverão apresentar estrutura interna padronizada, de acordo com seu respectivo item, contendo capa de identificação com o nome do manual e da autora, e demais páginas contendo: apresentação pedagógica, conexão com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atividade interativa, sugestões de uso em sala de aula, quadro de desenvolvimento de habilidades, inclusão e acessibilidade, e contracapa com informações editoriais. Cada manual deverá possuir ISBN individual válido, conforme os critérios de registro definidos pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), em conformidade com a Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro). Os manuais deverão possuir Certificação Compulsória válida, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 302/2021, devendo ser acompanhados dos respectivos itens: Arremesso das Direções , confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, com fundo em revestimento sintético à base de policloreto de vinila (PVC), aplicado sobre substrato têxtil, caracterizado	KIT	70	9.739,76	681.783,20

TERMO DE REFERÊNCIA

como material tipo courvin, com propriedades antiderrapantes, apresentando impermeabilidade, resistência à abrasão, estabilidade dimensional, facilidade de higienização e adequada resistência mecânica. A estrutura deverá conter acolchoamento com espuma de espessura de um centímetro (1 cm) de densidade 22 e dimensões de um metro e quarenta (1,40 m) por lado. O painel deverá apresentar cinco (5) áreas de arremesso (caçapas), representando as direções cima, baixo, direita, esquerda e centro, confeccionadas em tecido velboa, com diâmetro interno de quinze centímetros (15 cm) cada, fixadas por meio de costura em fio de algodão, com acabamento reforçado em costura dupla. O conjunto deverá conter sistema de fixação por meio de ilhoses metálicos, que permitam sua instalação em parede, suporte ou superfície adequada. O material deverá ser acompanhado de seis (6) peças leves para arremesso (bolas), confeccionadas em tecido velboa colorido, com enchimento em fibra, diâmetro médio de sete a nove centímetros (7 a 9 cm), costuras reforçadas e acabamento isento de partes rígidas ou cortantes. O produto deverá possuir Certificação Compulsória válida, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Trilha dos Bichos, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, com fundo em revestimento sintético à base de policloreto de vinila (PVC), aplicado sobre substrato têxtil, caracterizado como material tipo courvin, com propriedades antiderrapantes, apresentando impermeabilidade, resistência à abrasão, estabilidade dimensional, facilidade de higienização e adequada resistência mecânica. O item deve possuir dimensões aproximadas de dois metros e sessenta (2,60 m) de comprimento por um metro e quarenta centímetros (1,40 m) de largura, apresentando quatro trilhas numeradas de 1 a 10, destinada a promover atividades de deslocamento, contagem e coordenação motora ampla. O conjunto deve acompanhar quatro (4) máscaras temáticas, confeccionadas em tecido velboa, feltro e elástico ajustável, com preenchimento em espuma de um centímetro (1 cm) e densidade (22). Medidas aproximadas das máscaras: Cachorro: 35 x 26 cm; Joanelha: 40 x 30 cm; Jacaré: 40 x 28 cm; Borboleta: 37 x 40 cm; O conjunto deve incluir um (1) dado confeccionado em tecido poliéster, com impressão em sublimação colorida, medindo dez				
--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

centímetros (10 cm) por lado, preenchido com espuma de densidade média (22) e com costuras reforçadas. Todos os componentes devem possuir acabamento sem partes rígidas ou cortantes, assegurando segurança durante o uso escolar. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Memória dos Sons, composto por dez (10) peças confeccionadas em tecido Oxford, fundo e laterais em Bagum, com preenchimento em espuma de densidade (22) com espessura de quatro (4) centímetros e costuras reforçadas em fio poliéster. Cada peça deve medir dezesseis centímetros (16 cm) por dezesseis centímetros (16 cm) e apresentar identificação numérica e em Braille feitas em bordado. As peças devem conter guizos internos em quantidades variáveis de um (1) a cinco (5) por unidade, proporcionando diferentes intensidades sonoras que caracterizam o jogo de memória auditiva, permitindo que as crianças identifiquem pares com o mesmo som e estimulem a concentração, o ritmo e a percepção auditiva. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Dominó Sensorial, composto por vinte e oito (28) peças confeccionadas em Bagum, com diferentes tipos de texturas aplicadas em sua superfície, proporcionando uma experiência sensorial diversificada. As superfícies devem incluir os seguintes materiais: passadeira, velboa, juta, bagum, paetê, pele sintética e tule, todas aplicadas sobre base acolchoada com espuma de densidade (22), garantindo estrutura e conforto ao toque. Cada peça deve medir dezoito centímetros (18 cm) por nove centímetros (9 cm), com espessura de quatro centímetros (4 cm), costuras reforçadas em fio poliéster, assegurando durabilidade e segurança durante o manuseio. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Boneco de Manipulação Sensorial, confeccionado com cabeça em espuma revestida de malha, boca articulável em plástico PET transparente e língua em feltro, possibilitando a movimentação da boca por manuseio interno (tipo fantoche). O corpo deve ser produzido em malha macia, totalmente preenchido com fibra sintética siliconada, garantindo leveza e volume. Deve conter dois conjuntos de roupas que podem ser substituídos, caracterizando				
--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

uma menina e um menino, compostas por cabelos, sapatos, macacão e vestido. As roupas devem ser confeccionadas em tecido Oxford, com elementos interativos como zíperes, botões, velcros, fivelas e cadarços funcionais, promovendo o estímulo à motricidade fina e à autonomia da criança. O boneco deve apresentar marcações coloridas em velcro representando o “Semáforo do Toque”, confeccionadas em material têxtil macio e fixadas por velcro, possibilitando atividades de reconhecimento corporal e percepção sensorial. Dimensões aproximadas: noventa centímetros (90 cm) de altura por cinquenta e cinco centímetros (55 cm) de largura. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Fantoches da Diversidade, composto por oito (8) fantoches inclusivos. Cada fantoche deve ser confeccionado com cabeça em espuma revestida de malha, boca articulável em plástico PET transparente revestido de feltro, cabelos em lã ou kanekalon e olhos em PVC. O corpo deve ser confeccionado em malha, com roupas em tecidos variados como feltro, Oxford, cetim ou malha, preenchido com fibra sintética siliconada. Os modelos devem representar diferentes perfis humanos, contemplando diversidade étnica, cultural e de acessibilidade. Os fantoches devem incluir personagens com características como: cadeirante (acompanhado de cadeira de rodas em MDF com pintura à base d’água), menina com Síndrome de Down, menino com autismo (com símbolo aplicado na vestimenta), mulher com Libras (mãos adaptadas para representação), menina negra, personagem oriental, deficiente visual (com óculos em EVA e bengala em MDF) e personagem indígena (com adorno de pena decorativa). Cada fantoche deve medir aproximadamente sessenta centímetros (60 cm) de altura por quarenta e cinco centímetros (45 cm) de largura. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Acompanhado de um (1) Palco Inclusivo, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição em tinta atóxica à base d’água. Medindo 1,70 m de altura por 0,80 m de largura, possuindo abertura frontal com cortinas decorativas em tecido Velboa, medindo 46 cm de altura por 60 cm de largura, proporcionando ambientação lúdica e adequada para apresentações. O				
---	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

palco conta com suporte de tubo extensível medindo de 77 cm, extensível até 1,05 m, para fixação e sistema de velcros para ajuste de altura e adaptação a diferentes espaços, destinado à dramatização e ao uso pedagógico dos fantoches, enriquecendo atividades de contação de histórias, inclusão, expressão oral, interação social e desenvolvimento socioemocional. Boliche dos Animais, composto por seis (6) pinos em formato de animais, representando a zebra, vaca, sapo, cachorro, porco e onça, confeccionados em tecido velboa de alta resistência e toque macio, com acabamentos em feltro colorido e olhos em PVC. Cada pino deve medir aproximadamente quarenta centímetros (40 cm) de altura por dezoito centímetros (18 cm) de largura, com boca confeccionada em plástico PET transparente revestido de feltro e preenchimento interno em espuma de densidade (28) e fibra sintética siliconada, base em madeira MDF revestida em tecido velboa garantindo estabilidade e leveza. O conjunto deve acompanhar três bolas confeccionadas em tecido velboa colorido, medindo aproximadamente dezesseis centímetros (16 cm) de diâmetro, preenchidas com fibra sintética e costuras reforçadas. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Fantoches da Higiene Bucal e Pessoal, composto por onze (11) fantoches temáticos desenvolvidos para atividades lúdicas de prevenção, orientação e sensibilização sobre higiene bucal, pessoal e hábitos saudáveis. Todos os fantoches são confeccionados em tecido velboa, feltro, malha, espuma e fibra sintética, com boca flexível em plástico PET revestida em feltro, com olhos em PVC e costuras reforçadas em fio 100% poliéster. Cada unidade apresenta dimensões aproximadas de trinta e nove centímetros (39 cm) de largura por quarenta e quatro centímetros (44 cm) de altura, garantindo excelente manuseio, maleabilidade, ergonomia e durabilidade no uso escolar. O conjunto é formado pelos seguintes personagens: Dentista, Dente Sadio, Dente Cariado, Pasta de Dente, Escova Dental, Fio Dental, Bactéria, Pente, Sabonete (frente) / Toalha (verso), Refrigerante e Pirulito. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Roda dos Alimentos, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à				
--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

base d'água, com fundo em revestimento sintético à base de policloreto de vinila (PVC), aplicado sobre substrato têxtil, caracterizado como material tipo courvin, com propriedades antiderrapantes, apresentando impermeabilidade, resistência à abrasão, estabilidade dimensional, facilidade de higienização e adequada resistência mecânica, com um (1) cm de espessura da espuma interna de densidade 22. O painel deve possuir dimensões aproximadas de cento e dez centímetros (110 cm) de diâmetro. O conjunto deve acompanhar vinte e nove (29) peças removíveis representando alimentos variados de acordo com seu grupo alimentar, confeccionados em tecido tactel bora 100% poliéster, com impressão colorida de alta definição e fundo reforçado com bagum, com preenchimento em fibra siliconada, medindo aproximadamente dez centímetros (10 cm) de diâmetro cada, com velcro costurado em cada peça para serem fixadas ao painel. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. ACONDICIONAMENTO - Todos os itens devem ser acondicionados individualmente em embalagens feitas em TNT, com zíper e alça. O conjunto completo deve ser acondicionado em sacola confeccionada em nylon 600, medindo aproximadamente 1,20 m x 1,20 m, com costuras reforçadas, fechamento seguro e alças para manuseio. A sacola deve conter identificação visual institucional costurada na parte frontal da sacola, em material durável e de boa definição, devendo o acondicionamento geral assegurar a integridade, a qualidade e a segurança dos materiais, em conformidade com os padrões aplicáveis à Educação Infantil. ARQUIVO DIGITAL COMPLEMENTAR - Deve ser fornecido arquivo digital complementar contendo o referencial pedagógico e metodológico que fundamenta o uso dos materiais, alinhado à BNCC e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, contemplando orientações de mediação docente, propostas de atividades integradas aos campos de experiência, e sugestões de adaptação para diferentes contextos e necessidades educacionais. O arquivo deverá ser disponibilizado em formato acessível (PDF, QR Code, pen drive ou link protegido), compatível com diferentes dispositivos, permitindo armazenamento, impressão e consulta livre pela instituição de ensino, sem ônus adicional, garantindo ampla aplicabilidade				
--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

pedagógica e inclusão digital. <u>A indicação das características, materiais, dimensões e especificações técnicas devem ser compreendidas como referência mínima para definição do padrão de qualidade e desempenho esperado, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores.</u>				
---	--	--	--	--

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos produtos parte deste termo de referência, será sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;

2.2. A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante;

2.2.1. Na ausência ou divergência do CATMAT ou CATSERV para os itens descritos neste TR e sistema de Licitações utilizado por esta Administração Pública, deverá prevalecer o constante no Termo de Referência.

2.2.2. O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compras/fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

2.2.3. Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço do Almoxarifado municipal, localizado à Rodovia Iomanto Junior, BR 407, Senhor do Bonfim – BA, CEP 48.970-000, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO;

2.2.4. Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto;

2.2.5. O horário de entrega será das 08h30 às 11h30 e das 14h00 a 17h00, em dias úteis, ressalvadas situações excepcionais previamente autorizadas pela fiscalização do contrato;

2.3. Os produtos deverão obrigatoriamente estar de acordo com as Agências Reguladoras

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 438/2023, de 18 de dezembro de 2023.

2.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração. Na hipótese de prorrogação, os quantitativos registrados de todos os itens poderão ser integralmente renovados, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente;

OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO		
(X) ATA POR REGISTRO DE PREÇO	() CONTRATO	() EMPENHO

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa técnica

- 3.1. A necessidade da contratação decorre da necessidade de materiais pedagógicos estruturados, padronizados e inclusivos destinados às unidades escolares que ofertam Educação Infantil e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE). A aquisição pretendida visa assegurar que as práticas pedagógicas sejam desenvolvidas com recursos de qualidade e em quantidade suficiente, para que não haja comprometimento da uniformidade das atividades, a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e a efetiva implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança.
- 3.2. Sob o aspecto pedagógico, a contratação visa garantir às crianças da rede pública municipal tenham acesso a recursos didáticos compatíveis com as diretrizes educacionais vigentes, especialmente a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Esses referenciais estabelecem o brincar, as interações e as experiências como elementos estruturantes do processo educativo, reconhecendo a importância de ambientes e materiais que favoreçam o desenvolvimento integral nos aspectos cognitivo, motor, sensorial, sócio emocional, linguístico e criativo.
- 3.3. A solução proposta encontra respaldo em fundamentos teórico-pedagógicos amplamente consolidados na literatura educacional, notadamente nas contribuições de Lev Vygotsky, Jean Piaget, Henri Wallon e Loris Malaguzzi, que evidenciam a relevância da aprendizagem mediada, das experiências lúdicas, da interação social, da exploração sensorial e da construção ativa do conhecimento como fatores indispensáveis ao desenvolvimento infantil. Dessa forma, a disponibilização de materiais pedagógicos estruturados constitui medida tecnicamente adequada para potencializar as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos docentes.
- 3.4. Os materiais também apresentam ampla aplicabilidade no Atendimento Educacional Especializado (AEE), favorecendo o atendimento de crianças com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outras necessidades educacionais específicas, ampliando as possibilidades de intervenção pedagógica, promovendo maior acessibilidade aos processos de aprendizagem e fortalecendo as práticas de educação inclusiva desenvolvidas na rede municipal.

Benefícios diretos e indiretos

- 3.5. Além do atendimento às necessidades pedagógicas, a contratação proporcionará benefícios administrativos relevantes, dentre os quais destacam-se a padronização dos recursos pedagógicos disponibilizados às unidades escolares, a racionalização da gestão patrimonial, a simplificação dos procedimentos de aquisição e reposição, a maior eficiência no acompanhamento contratual e a garantia da qualidade, durabilidade e segurança dos materiais, mediante a exigência de certificação pelo INMETRO e observância das normas técnicas aplicáveis.
- 3.6. Como benefícios institucionais, espera-se o fortalecimento da qualidade da educação ofertada pela rede municipal, a ampliação das condições de inclusão educacional, a redução de custos decorrentes de substituições frequentes de materiais de baixa durabilidade e o atendimento às metas previstas no Plano Municipal de Educação, especialmente aquelas relacionadas à melhoria da aprendizagem, à equidade e à inclusão.

Resultados pretendidos



TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.7. Como resultado da contratação, pretende-se disponibilizar um acervo pedagógico permanente, padronizado e de elevada qualidade para as 54 unidades escolares da rede municipal contempladas pela solução, sendo 41 unidades que ofertam Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 13 unidades exclusivamente de Educação Infantil, fortalecendo as práticas pedagógicas inclusivas, qualificando o planejamento docente, ampliando as oportunidades de aprendizagem das crianças e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos durante todo o ciclo de vida da contratação.

Interesse Público Atendido

- 3.8. A presente contratação atende diretamente ao interesse público ao assegurar às crianças da Educação Infantil e do Atendimento Educacional Especializado (AEE) o acesso a materiais pedagógicos estruturados, inclusivos, seguros e de elevada qualidade, indispensáveis ao desenvolvimento das práticas educacionais da rede pública municipal de ensino. A disponibilização desses recursos contribui para a promoção da equidade, da inclusão educacional e da melhoria da qualidade do ensino, fortalecendo o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos cognitivo, motor, sensorial, sócio emocional e linguístico, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- 3.9. Sob a perspectiva administrativa, a contratação possibilita a padronização dos recursos pedagógicos disponibilizados às unidades escolares, otimiza a gestão dos materiais, promove maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e assegurar condições adequadas para a execução das políticas públicas educacionais, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

Síntese da Necessidade

- 3.10. Diante do exposto, resta evidenciado que a aquisição de materiais pedagógicos estruturados destinados à Educação Infantil e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) constitui necessidade administrativa permanente e de relevante interesse público, sendo indispensável para garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Senhor do Bonfim/BA. A contratação proporcionará a padronização dos recursos educacionais, o fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas, a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e a utilização eficiente dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios da eficiência, do interesse público e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Considerando a finalidade da contratação, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, por meio da disponibilização de uma solução pedagógica estruturada para a Educação Infantil e para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), os materiais integrantes do **Kit Brincar e Incluir** deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e pedagógicos:
- 4.2. **Finalidade Pedagógica**



TERMO DE REFERÊNCIA

4.2.1.A solução deverá ser destinada ao desenvolvimento de práticas pedagógicas intencionalmente planejadas, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e às diretrizes da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, possibilitando sua utilização pelos professores da Educação Infantil, profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e demais equipes pedagógicas da rede municipal de ensino.

4.2.2.Os materiais deverão favorecer experiências de aprendizagem fundamentadas no brincar, na interação, na exploração, na experimentação e na resolução de desafios, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças.

4.3. Desenvolvimento de Múltiplas Habilidades

4.3.1.A solução pedagógica deverá contemplar recursos capazes de estimular, de forma integrada, no mínimo, as seguintes habilidades: coordenação motora ampla e fina; psicomotricidade; equilíbrio e consciência corporal; percepção visual, tátil, auditiva e espacial; orientação espacial, temporal e lateralidade; raciocínio lógico; resolução de problemas; memória; atenção e concentração; criatividade; imaginação; linguagem oral; comunicação; expressão simbólica; desenvolvimento das funções executivas; habilidades socioemocionais; autonomia; cooperação; interação social; respeito às diferenças; pensamento crítico e protagonismo infantil.

4.4. Atendimento à Educação Inclusiva

4.4.1.Os materiais deverão possuir ampla aplicabilidade nas práticas inclusivas da Educação Infantil e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), permitindo sua utilização por crianças com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), deficiência intelectual, deficiência física, deficiência visual, deficiência auditiva, transtornos do desenvolvimento e outras necessidades educacionais específicas.

4.4.2.Os recursos devem possibilitar adaptações metodológicas e diferentes formas de utilização, respeitando os distintos ritmos e estilos de aprendizagem.

4.5. Integração Pedagógica

4.5.1.O Kit Brincar e Incluir deverá constituir uma solução pedagógica integrada, composta por materiais complementares entre si, possibilitando o desenvolvimento de atividades articuladas e progressivas, evitando a aquisição de recursos isolados e sem conexão metodológica.

4.5.2.Os materiais deverão favorecer o planejamento pedagógico dos professores e atender aos Campos de Experiência previstos na BNCC.

4.6. Segurança

4.6.1.Todos os materiais deverão: ser fabricados com matérias-primas atóxicas e seguras; possuir acabamento sem rebarbas, arestas cortantes, pontas ou componentes que ofereçam risco às crianças; apresentar resistência compatível com o uso contínuo em ambiente escolar; atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis aos brinquedos e materiais destinados ao público infantil; possuir certificação compulsória do INMETRO conforme portaria INMETRO nº 302/2021, quando exigida pela legislação vigente; apresentar dimensões adequadas à faixa etária a que se destinam, evitando riscos de acidentes.

4.7. Durabilidade



TERMO DE REFERÊNCIA

4.7.1. Os materiais deverão apresentar elevada resistência mecânica, estrutural e funcional, permitindo reutilização contínua nas atividades pedagógicas sem perda de suas características originais durante sua vida útil.

4.7.2. Sempre que aplicável, deverão possuir superfícies laváveis, de fácil higienização e resistentes ao desgaste decorrente do uso frequente.

4.8. Organização e Acondicionamento

4.8.1. O conjunto deverá ser fornecido acondicionado em caixas organizadoras, maletas, baús, armários, estojos ou outro sistema de armazenamento adequado, que facilite: o transporte; a organização dos materiais; a conservação; a higienização; o controle patrimonial; a utilização pelas unidades escolares.

4.9. Compatibilidade de Uso

4.9.1. Os materiais deverão apresentar versatilidade de uso, possibilitando sua aplicação em diferentes ambientes educacionais da rede municipal de ensino, de acordo com as necessidades pedagógicas e as especificidades de cada unidade escolar.

4.9.2. Deverão ser compatíveis com atividades desenvolvidas nas salas de referência da Educação Infantil, nas salas do Atendimento Educacional Especializado (AEE), em espaços destinados à psicomotricidade, brinquedotecas, salas multifuncionais, ambientes externos das unidades escolares e demais espaços destinados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, lúdicas, inclusivas e de estimulação do desenvolvimento infantil, sem prejuízo de sua funcionalidade, segurança e durabilidade.

4.10. Faixa Etária

4.10.1. Os recursos deverão ser adequados ao atendimento das crianças matriculadas na Educação Infantil, respeitando as diferentes fases do desenvolvimento infantil, especialmente para crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, podendo contemplar materiais compatíveis com outras faixas etárias quando destinados ao Atendimento Educacional Especializado.

4.11. Manual de Utilização

4.11.1. Sempre que aplicável, os materiais deverão ser acompanhados de manual, guia pedagógico ou orientações técnicas em língua portuguesa contendo, no mínimo: objetivos pedagógicos; sugestões de atividades; formas de utilização; possibilidades de adaptação para Educação Inclusiva; orientações de conservação e higienização.

4.12. Garantia

4.12.1. O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto, comprometendo-se a substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas.

4.12.2. Quando aplicável, deverão acompanhar o fornecimento todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos materiais.

4.13. Sustentabilidade



TERMO DE REFERÊNCIA

4.13.1. Além dos critérios específicos previstos nas especificações técnicas dos produtos, deverão ser observadas as diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Lei nº 14.133/2021, priorizando, sempre que possível:

1. materiais produzidos com matérias-primas de menor impacto ambiental;
2. produtos de elevada durabilidade e vida útil prolongada;
3. embalagens recicláveis, recicladas ou reutilizáveis;
4. redução da geração de resíduos;
5. possibilidade de reutilização dos materiais durante vários ciclos letivos;
6. observância das normas ambientais, trabalhistas e de responsabilidade social aplicáveis aos fabricantes e fornecedores.

4.14. Conformidade Técnica

4.14.1. Os materiais integrantes do Kit Brincar e Incluir deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, garantindo compatibilidade entre os recursos ofertados e a proposta pedagógica da rede municipal de ensino.

4.14.2. Será admitida a oferta de materiais equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas, desde que comprovadamente mantenham o mesmo desempenho pedagógico, funcionalidade, segurança, durabilidade e qualidade, vedada a substituição por produtos de desempenho inferior ou que comprometam os objetivos educacionais da contratação.

4.15. Da exigência de amostra:

4.15.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar pelo menos uma amostra completa do kit, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.15.2. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: à Rua Padre Severo, nº 136, Centro, Senhor do Bonfim – BA, CEP 48.970-000, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (prédio da Secretaria Municipal de Educação). As embalagens devem estar devidamente identificadas com o número do processo licitatório e o nome da empresa licitante. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventuais atrasos na entrega.

4.15.3. As amostras serão analisadas pela equipe técnica designada, que verificará a estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência. A aprovação das amostras é condição indispensável para a adjudicação do objeto.

4.15.4. Se a amostra apresentada não for aceita, será analisada a do segundo classificado, e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda integralmente às especificações.

4.15.5. As amostras não serão devolvidas, permanecendo retidas em poder da Secretaria Municipal de Educação. As empresas que se recusarem a deixar as amostras físicas na convocação, não terão suas propostas classificadas sendo anotado em Parecer conclusivo da comissão.

4.15.6. A convocação para amostras ficará a cargo do Agente de Contratação que conduzir o certame para definir data e horário que serão previamente agendados com a respectiva comissão a serem realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, localizada na Rua Padre Severo, bairro Pernambuquinho, em Senhor do Bonfim – BA – CEP 48.970-000.



TERMO DE REFERÊNCIA

4.15.7. Assim, os critérios adotados refletem não apenas as necessidades da Administração Municipal, mas também o compromisso com a boa governança, a eficiência do gasto público e o atendimento ao interesse público, em estrita conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A solução consiste na aquisição de Kits Brincar e Incluir, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Senhor do Bonfim/BA que atendem à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como às ações desenvolvidas no Atendimento Educacional Especializado – AEE, com a finalidade de disponibilizar recursos pedagógicos lúdicos, estruturados, inclusivos e multissensoriais que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças e para a ampliação das possibilidades de intervenção pedagógica.
- 5.2. O kit deverá constituir uma solução pedagógica integrada, composta por sacola pedagógica e conjunto de materiais e fantoches, organizados de forma a possibilitar sua utilização em atividades individuais, coletivas e mediadas pelo professor, favorecendo experiências de aprendizagem por meio do brincar, da interação, da exploração, da imaginação e da expressão.
- 5.3. Os materiais que compõem o kit deverão apresentar qualidade, resistência, segurança, funcionalidade, acabamento adequado e durabilidade compatível com o uso contínuo em ambiente escolar, considerando a faixa etária dos usuários e a frequência de manipulação. Os componentes deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, devidamente acondicionados e entregues em condições adequadas para utilização imediata.
- 5.4. A sacola pedagógica deverá apresentar estrutura resistente e adequada ao acondicionamento, transporte e organização dos materiais que integram o kit, permitindo sua utilização recorrente pelas unidades escolares. Deverá possuir acabamento apropriado, costuras e componentes resistentes ao manuseio, além de materiais que possibilitem a higienização e conservação durante sua vida útil.
- 5.5. Os fantoches e demais recursos pedagógicos deverão possuir acabamento seguro e adequado ao público infantil, sem partes cortantes, pontiagudas ou componentes que possam oferecer riscos durante o manuseio, devendo ser confeccionados com materiais atóxicos e apropriados à finalidade a que se destinam. Quando houver componentes pequenos, estes deverão observar as restrições e requisitos de segurança aplicáveis à faixa etária indicada para o produto.
- 5.6. A composição do kit deverá contemplar recursos capazes de estimular diferentes dimensões do desenvolvimento infantil, tais como linguagem e comunicação, imaginação, criatividade, expressão corporal e emocional, percepção e exploração sensorial, coordenação motora, atenção, concentração, memória, interação social, autonomia, empatia e desenvolvimento das habilidades socioemocionais.
- 5.7. No contexto da Educação Infantil, os recursos deverão possibilitar a realização de atividades fundamentadas no brincar e nas interações, favorecendo a exploração de histórias, personagens, situações-problema, dramatizações, contação de histórias, expressão de sentimentos, comunicação e construção de diferentes formas de representação e expressão.
- 5.8. No âmbito do Atendimento Educacional Especializado – AEE e das práticas de educação inclusiva, os materiais deverão ampliar as possibilidades de mediação pedagógica e adaptação das atividades, possibilitando sua utilização com crianças que apresentem diferentes necessidades educacionais específicas. A característica multissensorial dos recursos deverá favorecer experiências envolvendo estímulos visuais, táteis, auditivos, motores e comunicacionais, sempre de acordo com as possibilidades e necessidades de cada estudante.



TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.9.** A solução deverá observar os princípios da acessibilidade, inclusão, equidade e desenho pedagógico inclusivo, permitindo que os recursos sejam utilizados de maneira flexível pelo professor, com possibilidade de adequação das atividades às características individuais das crianças. Os materiais não devem ser compreendidos como instrumentos terapêuticos ou clínicos, mas como recursos pedagógicos destinados a apoiar o processo de ensino e aprendizagem e as estratégias de inclusão educacional.
- 5.10.** Os produtos deverão estar em conformidade com a legislação, regulamentações e normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança de brinquedos, materiais destinados ao público infantil, composição dos produtos, rotulagem, faixa etária, advertências e certificação compulsória, quando exigível. Quando o produto ou componente estiver sujeito à certificação pelo INMETRO, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou registro válido, conforme a regulamentação aplicável.
- 5.11.** Serão aceitos produtos similares, equivalentes ou de qualidade igual ou superior, desde que comprovadamente atendam às características, funcionalidades, requisitos de segurança, desempenho, composição e finalidade pedagógica mínima estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à Administração avaliar a equivalência técnica quando necessária.



TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.12.** Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá priorizar materiais com elevada resistência ao uso frequente, facilidade de limpeza e conservação, estabilidade dos componentes, qualidade dos acabamentos e capacidade de utilização prolongada, reduzindo a ocorrência de danos, perdas e substituições prematuras. Essa característica é especialmente relevante em razão da utilização dos kits por diferentes crianças e profissionais, em atividades pedagógicas recorrentes nas unidades escolares.
- 5.13.** A solução deverá contemplar, ainda, a durabilidade e a manutenção da funcionalidade dos materiais durante sua vida útil, não sendo admitidos produtos que, em razão de baixa qualidade ou inadequação de seus componentes, apresentem deterioração prematura decorrente do uso normal para a finalidade prevista. Eventuais defeitos de fabricação identificados dentro do período de garantia deverão ser solucionados mediante substituição do componente ou do kit.
- 5.14.** A solução proposta, portanto, não se limita ao simples fornecimento de fantoches ou materiais isolados, mas compreende a disponibilização de um recurso pedagógico integrado, multissensorial, inclusivo, organizado e durável, capaz de apoiar o planejamento e a execução de práticas pedagógicas diversificadas nas unidades escolares. A aquisição dos Kits Brincar e Incluir deverá contribuir para a qualificação das experiências de aprendizagem, o fortalecimento das práticas inclusivas, a ampliação dos recursos disponíveis aos docentes e a promoção do desenvolvimento integral das crianças.
- 5.15.** Dessa forma, considerando todo o ciclo de vida do objeto desde a fabricação e fornecimento, passando pelo transporte, recebimento, armazenamento, utilização, conservação, eventual substituição e destinação final, a contratação mostra-se adequada para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, promovendo qualidade, segurança, durabilidade, acessibilidade, inclusão e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes educacionais aplicáveis à Educação Infantil e à Educação Especial na perspectiva inclusiva.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1.** Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e a critério das Secretarias Municipais competentes, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte inseparável do processo administrativo licitatório, podendo ser prorrogado conforme item 5.11 deste Termo de Referência;
- 6.1.1.** Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço do Almoxarifado municipal, localizado à Rodovia Iomanto Junior, BR 407, Parque da Cidade, Senhor do Bonfim – BA, CEP 48.970-000, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO;
- a) Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos materiais indicados no Estudo Técnico Preliminar será em até 30 dias após a solicitação de ordem de compra.
- b)** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços.
- c)** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste



TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços e compatibilidade com os itens solicitados.

e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

6.3. Substituir ou fornecer novo item, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos nos tópicos 4 que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

6.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

6.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

6.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

6.7. Somente serão aceitos produtos especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA;

6.8. Em caso de ocorrências dos itens 6.7 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – Ba, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



TERMO DE REFERÊNCIA

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **Elisa Gomes da Paixão – Matrícula nº 3180**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- d) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



TERMO DE REFERÊNCIA

- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- g) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato: **Sérgio Vinícius Santos de Souza, matrícula nº 6847,** lotado da Secretaria Municipal de Educação, coordenará, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



TERMO DE REFERÊNCIA

- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por um servidor responsável pelo setor ao qual encaminhará para o fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - a. O Recebimento provisório será acompanhado de Documento emitido via sistema para confronto com a Ordem de Compras, verificando as suas quantidades e em caso de não cumprimento das quantidades, será emitido documento com a informação da quantidade recebida o qual será lavrado observação contida no mesmo;
 - b. O Documento acima será emitido em cópia para o fornecedor dando a ciência do recebimento fracionado e intimando para cumprimento dos demais fornecimentos;
 - c. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será medida por este documento ao qual constará no futuro processo de pagamento.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



TERMO DE REFERÊNCIA

- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, [§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 1. Documento de conferência das quantidades recebidas;
 - 2. o prazo de validade;
 - 3. a data da emissão;
 - 4. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6. o valor a pagar; e
 - 7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f) A Administração deverá realizar consulta para:
 - 1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- g) Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



TERMO DE REFERÊNCIA

- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento indicados neste Termo de Referência

Cessão de crédito

- a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será por entrega parcelada conforme requisição;



TERMO DE REFERÊNCIA

Da Aplicação da Margem de Preferência

7.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

- a) Observar a aplicabilidade do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006
- b) Também deve ser verificada a existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemple a aplicabilidade de Margem de Preferência.

7.4. Será admitida a seguinte documentação, apenas do licitante vencedor em cada item.

01. Habilitação jurídica

a. Pessoa física:

- i. Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

02. Empresário individual:

- a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

03. Microempreendedor Individual - MEI:

- a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

04. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

- a. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

05. Sociedade empresária estrangeira:

- a. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

06. Sociedade simples:

- a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

07. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

- a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

08. Sociedade cooperativa:



TERMO DE REFERÊNCIA

- a. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

09. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a data de registro desta última alteração, caso ausente, deverão estar acompanhados das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva.

10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- d. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. **Certidão negativa de inidoneidade** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 91, § 4º);
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



TERMO DE REFERÊNCIA

j. **Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que ateste a inexistência de registro do licitante na relação de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92.

l. **Certidão Negativa Correccional** – Entes Privados, emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU), que abranja a consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), demonstrando a inexistência de sanções ou registros impeditivos à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública.

11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. Qualificação Econômico-Financeira

- a. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física não sendo obrigado a apresentação se for pessoa jurídica**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b. **Certidão negativa de Concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. Qualificação Técnica

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares ao **fornecimento de material, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão para atender às especificações e padrões de qualidade exigidos.**
- b. Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica;
- c. Entende-se como prazo compatível atestado de capacidade técnica da prestação de serviços com o prazo indicado neste Termo de Referência;
- d. O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos produtos.
- e. Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.
- f. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- g. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.



TERMO DE REFERÊNCIA

- h. Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos itens.
- i. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

7.5. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.5.1. O prazo assegurado no subitem 7.5 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.6. A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

7.6.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

7.7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:

7.7.1. Será realizado o **procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO**, o modo de disputa adotado **ABERTO OU ABERTO/FECHADO**, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

§ 3º Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.



TERMO DE REFERÊNCIA

§ 4º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.7.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.7.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência e edital.

7.7.4. Demais cláusulas pertinentes ao modo de disputa, modos de lance estarão encartadas no Edital do certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação a escolha das minutas disponibilizadas no portal de licitações em www.senhordobonfim.ba.gov.br link licitações.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da entidade solicitante, referente ao exercício financeiro vigente, conforme documento em anexo I.

8.2. A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços, considerando, de forma combinada, **contratações públicas similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, consultas ao Banco de Preços - BP e pesquisa direta de mercado junto a empresas do ramo**, mediante solicitação formal de propostas por correio eletrônico.

8.3. A metodologia adotada teve como objetivo obter parâmetros de preços compatíveis com as condições de mercado e com as características do objeto pretendido, considerando as especificações, quantidades e condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência.

8.4. As informações e documentos utilizados para composição da estimativa de preços, incluindo registros das consultas realizadas e propostas comerciais recebidas, **encontram-se anexos ao presente Termo de Referência**, integrando a documentação da fase preparatória da contratação.

8.5. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$681.783,20 (seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)** considerando os preços praticados no mercado para o objeto pretendido.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;



TERMO DE REFERÊNCIA

9.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

9.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Senhor do Bonfim a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

9.8. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

9.9. Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Senhor do Bonfim, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

9.10. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

9.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

9.12. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

9.13. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

9.14. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

9.15. Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

9.16. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus



TERMO DE REFERÊNCIA

funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

9.17. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

9.18. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.**9.20.** Manter sigilo sobre informações institucionais: Guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração, especialmente aqueles de natureza estratégica, administrativa ou que envolvam dados pessoais de servidores e cidadãos.

9.21. Apresentar relatórios periódicos: Fornecer, quando solicitado, relatórios de execução contratual contendo informações sobre quantitativos fornecidos, prazos cumpridos e eventuais ocorrências.

9.22. Designar preposto: Indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para representar a contratada perante a Administração.

10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

10.1. Os produtos mencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA deverão possuir garantia mínima conforme legislação vigente;

10.2. As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo fiscal designado e/ou pela Comissão de Recebimento;

10.3. No caso de empresas sediadas fora do Município de Senhor do Bonfim – BA, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos produtos, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;

10.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1. Podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração. Na hipótese de prorrogação, os quantitativos registrados de todos os itens poderão ser integralmente renovados, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente;

10.4.2. Caso o fornecedor não aceite, será solicitado o saldo referente a 03 (três) meses do planejamento indicado no Estudo Técnico Preliminar ou, em caso de sua ausência, os quantitativos solicitados nos últimos 03 (três) meses.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.



TERMO DE REFERÊNCIA

11.1.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.2. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

11.3. No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.

11.4. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

11.5. Gradação de penalidades:

a) **Advertência:** para faltas leves que não causem prejuízo significativo.

b) **Multa:**

- 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%, sobre o valor da parcela inadimplida;
- 10% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- 5% sobre o valor da parcela, em caso de inexecução parcial.

c) **Suspensão temporária:** de 6 meses a 2 anos, conforme gravidade.

d) **Declaração de inidoneidade:** para infrações graves com prejuízo ao interesse público.

11.6. Procedimento para aplicação de sanções: A aplicação de penalidades observará o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – Dotação Orçamentária.

Anexo II – Valor estimado da contratação – Orçamento sigiloso conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21, e demais documentos pertinentes.

Senhor do Bonfim, Bahia, 06 de agosto de 2026.



TERMO DE REFERÊNCIA

Luzane Santos Ribeiro

Superintendente Administrativa

Decreto 048/2025 de 16 de janeiro de 2025

Matrículas nº 66 e 1430

Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim – BA